



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Município de Farroupilha (RS)

ECOFAR

Edital de Pregão Presencial nº 18/2017.

Objeto: Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo.

Tipo de julgamento: Menor Preço Global.

O Diretor Presidente da Companhia ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental - S.A, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público e para conhecimento dos interessados, que às 09h30min, do dia ~~27 de setembro~~ **03 de outubro do ano de 2017**, na sala de reuniões da Companhia, no setor administrativo da ECOFAR localizada na Rua 14 de Julho, nº 330, Bairro Centro, reunir-se-ão pregoeiro e a equipe de apoio, constituídos pela Portaria de Designação n.º 04/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a prestação de serviço descrito no preâmbulo deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, da Lei Federal n.º 13.303, de 30-06-2016, do Decreto Municipal n.º 4.091, de 22 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal 5.580, de 24 de abril de 2014, do Decreto Municipal 6.224, de 22 de junho de 2017 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal n.º 147, de 08 de agosto de 2014, da regulamentação da Lei Municipal n.º 4.167 de 14 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo, para preenchimento de empregos na ECOFAR, conforme especificações deste edital e seus anexos, em especial o detalhamento do objeto processo seletivo 01/2017 **(Anexo VII)**.

- Auxiliar Operacional
- Assistente de Operações



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

- Auxiliar de Manutenção Predial
- Agente de Limpeza e Conservação
- Auxiliar Administrativo
- Motorista
- Eletricista
- Operador de Máquinas

1.2. A licitante vencedora deverá ser responsável pelas seguintes etapas:

a) elaboração:

- das minutas dos Editais de abertura e seus anexos, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia ECOFAR S.A. o Decreto Municipal nº 6.224 de 22 de junho de 2017 e instruções do Tribunal de Contas, bem como elaboração do extrato para publicação junto à imprensa;

- de relatórios contendo os nomes e números de inscrição dos candidatos (homologação das inscrições);

- das listas de presença na data da prova;

- de relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina;

- de pareceres referentes a possíveis recursos ou reclamações administrativos;

- de relatórios contendo as notas individuais em cada disciplina;

- de relatórios dos candidatos empatados;

- de relatório do resultado final do processo por ordem de classificação;

- atas e listas de presença pertinentes ao processo seletivo.

b) inscrições *via Internet*. O site deverá ter link específico para o processo seletivo onde, serão disponibilizadas as informações relativas ao certame, bem como ficha de inscrição, que possibilitará o preenchimento dos dados e remessa pela rede on-line. Após o preenchimento, o sistema deverá gerar um boleto com código de barras, para impressão e pagamento na rede bancária, com crédito em conta da ECOFAR.

c) elaboração, digitação, revisão técnica das provas por profissionais habilitados e aplicação das mesmas, com transporte até os locais destinados, devidamente lacradas e indevassáveis, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos processos



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

seletivos, sendo que as provas deverão ser constituídas da seguinte forma: • cargos de Nível Fundamental Incompleto – 40 (quarenta) questões objetivas e teste de resistência física (esta apenas para os candidatos aprovados na prova objetiva);

• cargos de Nível Médio – 40 (quarenta) questões objetivas;

d) aplicação das provas, sinalização do local das provas, designação de Comissão Executiva de Coordenação, e designação de banca de fiscalização (fiscais) com o devido treinamento teórico-prático, não sendo aceitas como fiscais das provas pessoas residentes no Município de Farroupilha;

e) confecção dos cadernos de provas escritas, com padronização de linguagem, revisão e diagramação, conforme o número de candidatos inscritos para cada cargo;

~~f) elaboração de termo de identificação de impressão digital para o processo de desidentificação das provas;~~

g) divulgação do gabarito oficial de todas as provas objetivas, em um prazo máximo de até 24 horas após a realização das mesmas;

h) correção dos cartões de respostas das provas escritas através de leitura óptica, em ato público na Sede da CONTRATADA;

~~i) confecção das planilhas das provas práticas e aplicação das mesmas através de pessoal habilitado, na Sede do CONTRATANTE, com no mínimo dois profissionais;~~

k) publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo no site da CONTRATADA;

l) deslocamento da empresa até o Município onde está localizada a Companhia, durante o período do processo seletivo;

m) informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou telefone, em todas as fases do processo seletivo;

n) disponibilização das provas padrão e respectivos gabaritos, em versão digitalizada, para fins de publicação no site do CONTRATANTE, após o encerramento do certame;

o) atendimento às normas legais pertinentes ao certame, especialmente ao regulamento de processos seletivos da companhia e ainda, ao Decreto Municipal nº 6.224 de junho de 2017, bem como às orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado;

p) demais atos relacionados ao processo seletivo, com prestação de apoio técnico-jurídico à CONTRATANTE em todas as etapas do certame.

1.3 – A Companhia estima a inscrição de até 1.000 candidatos para o processo em questão, sendo que o valor para elaboração do mesmo deve ser cotado levando-se em consideração esta estimativa. Não será pago nenhum valor por candidatos excedentes.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

1.4 – Para os cargos com teste de resistência física, a mesma deverá ser realizada para todos os candidatos aprovados nas provas objetivas.

1.5 – As provas deverão ser aplicadas em um único dia, em único turno, em local a ser definido pela Companhia. O local para aplicação das provas objetivas e os testes de resistência física serão indicados pela CONTRATANTE.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À COMPANHIA ECOFAR S.A
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

À COMPANHIA ECOFAR S.A
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**vide Anexo I**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, a Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração assinada pelo representante legal da empresa devidamente registrada na Junta Comercial, **do ano corrente (2017)**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da Lei. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

3.5.1. As cooperativas de consumo que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem o documento citado no item 3.5 deste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(vide Anexo II)**.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Companhia em 60 dias de sua apresentação, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (**vide Anexo V**), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado, conforme modelo do **anexo V**;

c) preço global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, fretes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. A cotação do preço deverá ser feita para pagamento em duas parcelas, sendo 40% (quarenta por cento) na homologação das inscrições e 60% (sessenta por cento) no final do processo.

5.3. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos da mão de obra, materiais, impressão, equipamentos necessários para elaboração, aplicação e correção das provas, transporte e outros necessários à execução dos trabalhos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. Os lances serão pelo **VALOR GLOBAL**

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Anexo V;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances do item/lote, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas de consumo que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1 deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa de consumo, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa de consumo detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa de consumo, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações da Companhia, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (**vide anexo IV**);
- f)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**vide anexo III**);

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1 (letras “a”, “b” e “d”), a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo www.tst.jus.br/certidao.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro junto ao Conselho Regional de Administração (CRA);

OBS: Caso a licitante seja de outro estado, deverá apresentar a Certidão de Regularidade expedida pelo órgão de seu estado, com visto da Certidão de Regularidade do CRA/RS.

- c) Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços, por meio de apresentação de, no mínimo, **1 (um)** atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando o desempenho a contento de serviços similares de complexidade técnico-operacional equivalente ou superior ao do objeto da presente licitação, devidamente autenticado(s) pelo CRA.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa de consumo que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Companhia, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa para o julgamento da habilitação da empresa licitante.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa de consumo da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.4, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, ficando de acordo com o Termo de Referência, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Companhia convocará, em até 5 (cinco) dias úteis, a licitante vencedora para a assinatura do contrato de prestação de serviços, cuja minuta está contida neste edital (**anexo VIII**)

10.2. O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pela Companhia, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.3. Se dentro do prazo o convocado não cumprir com a execução do serviço, a Companhia convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços atualizados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação total dos serviços, ao fiscal referido no item 11.3.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

11.3. Para o recebimento e acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, a Companhia designa a Comissão Executiva de realização do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 07/2017, que fará o recebimento e acompanhamento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, após a homologação final do resultado do Processo Seletivo, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 40% (quarenta por cento) na homologação das inscrições e 60% (sessenta por cento) no final do processo, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais de Prestação de Serviços. O pagamento será feito por intermédio do setor financeiro da Companhia ECOFAR S.A.

12.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá fornecer boleto bancário, constando número da Nota Fiscal.

12.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, **em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número da ordem de compra**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Companhia ECOFAR S.A., CNPJ 24.058.151/0001-69.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

13.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pelo Setor Financeiro da Companhia. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13.4. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

h) apresentar documentação falsa exigida: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor Administrativo da Companhia ECOFAR, situado na Rua 14 de Julho, nº 330, Centro, ou pelo e-mail licitacoes@ecofar.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados no Setor Administrativo da Companhia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

14.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Companhia, setor de Compras e Licitações e no site da ECOFAR, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

14.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

14.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.7. As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Companhia.

14.8. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Companhia, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor final de sua proposta.

14.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.10. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11. A Companhia poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.12. Solicitações de reequilíbrio financeiro, de reajuste contratual e quaisquer outras dúvidas referentes a este processo licitatório, deverão ser feitas através de processo administrativo protocolado no setor Administrativo, localizado na Rua 14 de Julho, nº 330, Centro.

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Farroupilha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Farroupilha, 11 de setembro de 2017.

FLAVIO LOES
DIRETOR PRESIDENTE
ECOFAR S.A

Senhor Diretor Presidente da Companhia Ecofar S.A: diante da solicitação de análise do presente edital, manifesta-se que possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos

11/09/2017

Adenir Lazzaretti – Assessor Jurídico ECOFAR S/A

OAB/RS 27.489



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 18/2017**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumprе plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial nº 18/2017**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE/FAC-SÍMILE: _____

E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de processo seletivo, para os cargos discriminados, estimando a inscrição de cerca de 1.000 candidatos, conforme anexo I – detalhamento do objeto processo seletivo 001/2017 e anexo II – minuta do edital do processo seletivo 001/2017.	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:		

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EMPREGOS E TIPOS DE PROVAS

Nº DE VAGAS PARA O EDITAL DE ABERTURA	EMPREGO	TIPO DE PROVA
20	Auxiliar Operacional	OBJETIVA
10	Assistente de Operações	OBJETIVA + TESTE FISICO
04	Agente de Limpeza e Conservação	OBJETIVA
01	Auxiliar de Manutenção Predial	OBJETIVA
01	Auxiliar Administrativo	OBJETIVA
04	Motorista	OBJETIVA
01	Eletricista	OBJETIVA
01	Operador de Máquinas	OBJETIVA



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

ANEXO VII

DETALHAMENTO DO OBJETO PROCESSO SELETIVO 001/2017

A ECOFAR é uma sociedade anônima de economia mista de Capital Fechado, com atuação predominante na limpeza urbana.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, divulgação e realização de Processo Seletivo, para preenchimento de empregos nas seguintes áreas:

Cargo	Salário 220H	Salário 180H	Vagas legais	Carga Horária	Escolaridade	Habilitação	Prova
Auxiliar Operacional	R\$ 1.222,00	R\$ 1.000,00	20	180 ou 220 horas	Ensino Fundamental Incompleto	-	Objetiva
Assistente de Operações	R\$ 1.344,00	R\$ 1.100,00	10	180 ou 220 horas	Ensino Fundamental Incompleto	Resistência Física	Objetiva + Teste de Resistência Física
Agente de Limpeza e Conservação	R\$ 1.412,00	R\$ 1.155,00	4	180 ou 220 horas	Ensino Fundamental Incompleto	Carteira Nacional de Habilitação "D"	Objetiva
Auxiliar de Manutenção Predial	R\$ 1.412,00	R\$ 1.155,00	1	180 ou 220 horas	Ensino Fundamental Incompleto	Experiência na área por contratos de trabalho ou cursos de formação	Objetiva



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

Auxiliar Administrativo	R\$ 1.450,00	R\$ 1.186,00	1	180 ou 220 horas	Ensino Médio Completo	-	Objetiva
Motorista	R\$ 1.840,00	R\$1.505,00	4	180 ou 220 horas	Ensino Fundamental Incompleto	Carteira Nacional de Habilitação "D"	Objetiva
Eletricista	R\$ 1.840,00	R\$ 1.505,00	1	180 ou 220 horas	Ensino Fundamental Incompleto	Curso Técnico em Eletricidade	Objetiva
Operador de Máquinas	R\$ 1.840,00	R\$ 1.505,00	1	180 ou 220 horas	Ensino Fundamental Incompleto	Carteira Nacional de Habilitação "D"	Objetiva

2. PLANO DE TRABALHO

2.1. A contratada deverá disponibilizar uma pessoa responsável em comparecer na sede da contratante com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas, orientar e informar sobre todo o processo seletivo, semanalmente, e, a qualquer momento a critério da contratante.

2.2. Edital

2.2.1 A contratada deverá se responsabilizar pela elaboração do edital de abertura e possíveis retificações que poderão ocorrer.

2.2.2. A Contratada terá prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento contratual, para elaborar o edital de abertura do processo seletivo, observados os trâmites preliminares que se fizerem necessários.

2.2.3. A Contratada deverá alocar, sob suas expensas, técnicos de nível superior com experiência, para planejar, elaborar, divulgar e executar o Processo Seletivo, que ficará submetido à apreciação da Comissão de Processo Seletivo, e que deverá abranger os seguintes tópicos: elaboração do edital de abertura, informações gerais, procedimentos de inscrições, definição dos tipos de provas (quadro de provas e seu detalhamento), aplicação das provas objetivas e testes de resistência física, recursos, critérios de classificação,



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

homologações, avisos aos candidatos e outros procedimentos indispensáveis ao cumprimento do objeto.

2.2.4 A Contratante se reserva o direito de aceitar ou não as alterações propostas pela Contratada.

2.3. Inscrições

2.3.1. As inscrições deverão ser realizadas por conta da Contratada, através de inscrição digital no endereço *on-line* disponibilizado pela Contratada, com geração de boleto bancário (SITE DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA). O boleto indicará o número de conta para pagamento das inscrições, a conta será indicado pela Companhia e os valores recebidos das inscrições ficará sob responsabilidade da ECOFAR.

2.3.2. Os valores das taxas de inscrição que deverão constar no edital do processo seletivo serão:

- Ensino Médio Completo: R\$ 80,00
- Ensino Fundamental Incompleto: R\$ 50,00

2.3.3. A Contratada terá prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do processo seletivo, observados os trâmites preliminares que se fizerem necessários.

2.3.4. A Contratada deverá disponibilizar um período mínimo para as inscrições.

2.3.5. A Contratada deverá, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o término do período de inscrições, formar o banco de dados dos inscritos, bem como apresentar para a Contratante a lista preliminar de inscritos e a respectivo extrato da minuta do edital e divulgação do processo seletivo, conforme disposto no item 5, e abertura do prazo de recursos quanto as inscrições.

2.3.6. No caso de eventual necessidade de correção da minuta do edital de abertura e extrato da publicação referida anteriormente, a Contratada deverá providenciar suas retificações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Contratante, que será realizada através de correio eletrônico previamente fornecido pela Contratada expressamente até a assinatura do contrato.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

2.3.7. A Contratada deverá disponibilizar prazo recursal de 1 (um) dia útil para recursos referentes a lista preliminar de inscritos.

2.3.8. Transcorrido o prazo recursal mencionado no parágrafo anterior, a Contratada deverá analisar e responder de forma fundamentada os recursos interpostos e enviar para a Contratante a respectiva minuta de extrato de edital, assim como a lista de homologação definitiva dos inscritos em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

2.4. Alocação dos Candidatos para as provas objetivas.

2.4.1. As provas deverão ser aplicadas em um único dia, em único turno, em local a ser definido pela Companhia. O local para aplicação das provas objetivas e os testes de resistência física serão indicados pela CONTRATANTE.

2.4.2. A Contratada deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos referentes às inscrições aplicar as provas objetivas. Bem como, alocar os candidatos por localidade, escolas e salas, emitindo as seguintes listagens:

- a) Listagem geral da escola ou local, constando os candidatos que ali prestarão suas provas;
- b) Listagem de candidatos por sala (para serem afixadas nas entradas das mesmas);
- c) Lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, emprego, documento de identidade;
- d) Listagem das pessoas com deficiência que requerem equipamentos, materiais, salas, provas especiais entre outros.
- e) Nesta etapa emitir também, para fins de publicação em jornais, o quadro de local (is) de prova, bem como outros relatórios solicitados.

2.4.3. Dentro do prazo referido anteriormente a Contratada deverá encaminhar também a minuta de extrato de edital para publicação conforme previsto no item 5.1 contendo também a data de realização da prova objetiva.

2.4.4. No caso de eventual necessidade de correção da minuta de extrato do edital referida anteriormente, a Contratada deverá providenciar suas retificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Contratante, que será realizada através de correio eletrônico previamente fornecido pela Contratada.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

2.5. Comunicação aos Candidatos sobre a realização das provas objetivas e teste de esforço físico.

2.5.1. A Contratada deverá remeter e-mail aos candidatos cuja inscrição for homologada e que no momento da inscrição informaram seu endereço de correio eletrônico, postados com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência, um aviso contendo seu número de inscrição, emprego ao qual concorre, localidade (cidade, estabelecimento, endereço e número da sala), data e horário da realização da prova objetiva.

2. TESTE DE ESFORÇO FÍSICO

2.1.1. Os testes de esforço físico deverão ser realizados em Farroupilha, em dia único (domingo), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da divulgação dos resultados finais das provas objetivas.

2.1.2. A forma de realização dos testes de esforço físico, deverá estar descrita no Edital da Prova de Seleção elaborado pela Contratada.

3.1.4 Realizarão os **testes de esforço físico**, de caráter eliminatório e classificatório, **os candidatos aprovados na prova objetiva** no limite estabelecido abaixo.

Emprego	Limite
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	PARA TODOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

4.1. O Edital elaborado deverá prever como critério para classificação final o tipo de prova conforme abaixo:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

Tipo de Prova	Critério para nota final dos candidatos
Objetiva	Nota final da prova Objetiva
Objetiva + Teste de Esforço Físico	Soma das notas da prova Objetiva e do Teste de Esforço Físico

4.1.1. Empregos com Prova Objetiva + Teste de Resistência Física, será **reprovado** o candidato que, no somatório da nota da prova objetiva (peso 50%) e da nota do Teste de Esforço Físico (peso 50%), ficar com nota final menor que 50 pontos.

4.2. A classificação final de cada emprego se dará pela nota final obtida segundo os critérios descritos no quadro acima em ordem decrescente, em que o candidato com a maior nota final será o 1º (primeiro) colocado, e assim sucessivamente.

4.3. A Contratada deverá efetuar, no prazo de 1 (um) dia útil após o término dos testes de esforço físico, o encaminhamento à Contratante da relação referente à classificação dos candidatos quanto ao resultado final, e a respectiva minuta de extrato de edital para publicação e divulgação conforme disposto no item 5.

4.4. No caso de eventual necessidade de correção da minuta de extrato de edital referida anteriormente, a Contratada deverá providenciar suas retificações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Contratante, que será realizada através de correio eletrônico previamente fornecido pela Contratada.

5. PUBLICAÇÕES

5.1. As publicações oficiais se darão através de jornal local de grande circulação, e nos sites da ECOFAR e da Contratada, referentes à Prova de Seleção (Edital de Abertura, Extratos de Editais e Avisos).

5.1.1 A publicação no jornal local de grande circulação ficará a custeio da ECOFAR.

5.2. Será de responsabilidade da Contratada a divulgação no seu site as publicações oficiais.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A estimativa de inscritos é de 1.000 (um mil) candidatos.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

6.2. O pessoal e quaisquer materiais necessários para elaboração, inscrição no processo seletivo, bem como aplicação das provas, salvo as exceções já previstas, ficarão a cargo da Contratada, sendo que, esta deverá disponibilizar de no mínimo 01 (uma) pessoa para inscrição e estrutura (equipamentos e móveis) em número mínimo de 03 (três) pontos localizados na Cidade de Farroupilha, exclusivamente para este fim.

6.3. O prazo total para realização do processo seletivo deverá ser de no máximo 160 dias.

6.4. A Contratada deverá fornecer a ECOFAR, ao final de todo o processo, as listas de presença dos candidatos, as atas, cópias das provas aplicadas, as folhas ópticas, as planilhas de avaliação dos testes de esforço físico e dos testes práticos e demais materiais referentes ao Processo Seletivo.

6.5. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante os Relatórios de Homologação de Inscritos, Notas das Provas Objetivas, Notas dos Testes de Esforço Físico e Relatório de Resultado Final, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da publicação no site, para fins de fiscalização pela Comissão de Processo Seletivo da Contratante.

ANEXO VIII



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2017

A **EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.- ECOFAR S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 24.058.151/0001-69, estabelecida na Rua Alberto Matte, nº 895, Bairro América, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, representada por seu Diretor Presidente Sr. Flavio Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 60.687.666-48, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 953.074.510-91, residente e domiciliado na Rua Edmundo Hilgert, nº 111, Bairro Cinquentenário, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/_____, representada pelo Sr. _____, domiciliado e residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrito no CPF sob nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, mediante Licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, tipo menor preço, sob o nº XX/2017, que julgou vencedora a proposta desta, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para realização



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

de processo seletivo para preenchimento de empregos na ECOFAR, conforme as disposições contidas no processo de Licitação nº 18/2017, modalidade Pregão que, com seus anexos, integram-se a esse termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total a ser pago pela COMPANHIA referente ao objeto descrito na Cláusula I, é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, por intermédio do setor Financeiro da Companhia, sendo efetuado o pagamento até o 15º dia útil do mesmo mês.

Parágrafo segundo. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, o número da dispensa da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 40% (quarenta por cento) na homologação das inscrições e 60% (sessenta por cento) no final do processo, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais de Prestação de Serviços. O pagamento será feito por intermédio do setor financeiro da Companhia ECOFAR S.A.

Parágrafo primeiro: Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro na execução contratada e/ou decorrente de equívocos de interpretação por parte dos prepostos e/ou empregados da contratada.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

Parágrafo segundo: A(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA deverá(ão) conter obrigatoriamente, **em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

Parágrafo terceiro: O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário a ser emitido pela contratada.

Parágrafo quarto: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução do objeto dessa licitação, ainda que a requerimento da interessada.

Parágrafo quinto: A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo sexto: A(s) fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) não aprovada(s) será(ão) devolvida(s) à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

Parágrafo sétimo: As devoluções das faturas não aprovadas, em hipótese alguma, servirão de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução do objeto contratado.

Parágrafo oitavo: Na hipótese da contratante, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento no prazo estabelecido, o seu valor será devidamente corrigido utilizando-se como indexador o IGPM (FGV) e acrescido dos juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-die”.

Parágrafo nono: A contratante poderá reter o pagamento de qualquer percentual dos valores devidos à contratada, independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades ou da faculdade de rescindir o contrato, caso sejam verificadas e consideradas falhas, faltas, defeitos e ou irregularidades nos serviços e ou materiais utilizados para a



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

execução do objeto contratado, a critério da Diretoria Companhia ECOFAR, que poderá solicitar as alterações, substituições de materiais e reparos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

Parágrafo décimo: Não caberá qualquer remuneração e ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela contratante.

Parágrafo décimo primeiro: Por ocasião do pagamento, a contratante efetuará todas as retenções fiscais exigidas pela legislação vigente à época do fato gerador, sendo que compete à contratada destacar nas notas fiscais os tributos devidos.

Parágrafo décimo segundo: A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo décimo terceiro: Em caso de reclamatória trabalhista contra a contratada em que a contratante seja incluída no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual condenação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único: O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A contratada obriga-se a prestar serviços de realização de processo seletivo para preenchimento de empregos na ECOFAR, objeto deste contrato, de acordo com as especificações descritas no presente instrumento.

Parágrafo primeiro: A execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com os prazos e especificações descritos no **ANEXO VIII** desse contrato

Parágrafo terceiro: A estimativa de inscritos é de 1.000 (um mil) candidatos.

Parágrafo quarto: O pessoal e quaisquer materiais necessários para elaboração e inscrição no processo seletivo, bem como aplicação das provas objetivas, e testes físicos, ficarão a cargo da contratada, sendo que esta deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) pessoa para inscrição e estrutura (equipamentos e móveis) em número mínimo de 03 (três) pontos, exclusivamente para este fim.

Parágrafo quinto: Compete à contratada a organização e coordenação do Ato Público para a abertura dos lacres dos envelopes contendo os cartões de respostas e leitura óptica e, do sorteio público para desempate dos candidatos (se houver necessidade).

Parágrafo sexto: O prazo total para realização do processo seletivo deverá ser de no máximo 160 dias.

Parágrafo sétimo: A contratada deverá fornecer a ECOFAR, ao final de todo o processo, as listas de presença dos candidatos, as atas, cópias das provas aplicadas, as folhas ópticas, as planilhas de avaliação dos testes de esforço físico e dos testes práticos e de direção e demais materiais referentes ao Processo Seletivo.

Parágrafo oitavo: Para comprovação do atendimento ao disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar contrato de locação, se locado o estabelecimento,



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

ou documento de propriedade, se próprio, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à contratante, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto contratado.

Parágrafo primeiro: A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo segundo: A existência e atuação de controle da qualidade do objeto contratado em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne à qualidade das mesmas e suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo terceiro: Reserva-se à contratante o direito de recusar a execução do objeto contratado que não atenda às especificações e/ou não atenda as condições mínimas de qualidade exigíveis, obrigando-se a contratada a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.

Parágrafo quarto: Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento lhe asseguram, a tolerância por parte da contratante quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATANTE

Compete à contratante:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

- a) Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, intervir, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- b) Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do presente contrato.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- a) arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços que constitui o objeto deste contrato;
- b) - entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

- c)** assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como empresa prestadora de serviços, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados à contratante e ou seus funcionários, aos funcionários da contratada e a terceiros, que venham a ocorrer no horário de serviço, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;
- d)** assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecendo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de proteção Individual e ou coletivo;
- e)** indenizar terceiros e à contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, em virtude da execução do objeto contratado, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93;
- f)** assumir todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto contratado;
- g)** cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h)** prestar toda e qualquer informação sobre a execução à contratante;
- i)** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j)** assegurar livre acesso à fiscalização da contratante relativamente ao fornecimento do objeto contratado;
- k)** chamar o(s) responsável(is) pela fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

l) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto executado, bem como, a observação às normas técnicas e de segurança;

m) não subcontratar ou transferir parcial ou total as obrigações decorrentes deste contrato;

n) observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado na execução de que trata este contrato, sem qualquer ônus ao contratante;

o) apresentar, sempre que exigidos pelo contratante, documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame seja anterior ao término da vigência desta contratação;

p) atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

q) informar ao Setor Financeiro da ECOFAR, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone ou outros.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E MULTAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a contratada às sanções previstas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Parágrafo primeiro: Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não executado.

Parágrafo segundo: O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 5% (cinco por cento), aplicável sobre o valor do objeto não executado.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

Parágrafo terceiro: Além das penalidades pecuniárias previstas nos parágrafos anteriores, a contratada estará sujeita às sanções estabelecidas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo quarto: Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dentre outros, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraude na execução do contrato;
- g) falha na execução do contrato.

Parágrafo quinto: Na aplicação das penalidades previstas, a contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

Parágrafo sexto: As sanções não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo sétimo: Quando comprovado que o objeto executado não corresponde às especificações da proposta, obrigar-se-á a contratada a substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

Parágrafo oitavo: A contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela fornecedora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo nono: As sanções previstas no edital e no presente instrumento serão aplicadas após transcorrer o período relativo ao prazo recursal de 10 (dez) dias, previsto no §3º do art. 87 da Lei 8.666/93, e o julgamento do recurso administrativo, se houver.

Parágrafo décimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo décimo primeiro: As sanções podem ser aplicadas sem observância da ordem supracitada, de acordo com a gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A ocorrência de um ou mais fatos elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, importará na rescisão do presente instrumento, independente das sanções previstas no art. 87 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A

CLÁUSULA SEGUNDA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Farroupilha/RS, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Farroupilha, xx de xxx de 2017.

FLAVIO LOPES

Diretor Presidente

ECOFAR S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)